



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

município sem a destinação exclusiva, ficando dentro dos recursos livres. O valor da emenda era bastante superior ao valor que se pretende repassar para a referida entidade.

No início, como a referida entidade, embora constituída há muitos anos, carecia de personalidade jurídica, requisito indispensável para recebimento de repasse de recursos públicos, esta recebeu todo o apoio da administração para regularizar sua constituição, estando atualmente dotada de estatuto social plenamente registrado e inscrição no CNPJ. Ainda, luta referida associação para a regularização da propriedade do local onde possui sua sede social, uma vez que aquele espaço de terras fora doado por um antigo morador, já falecido, sendo que os atos de transferência da propriedade não foram efetivados até mesmo por falta de recursos da entidade, mas que está prestes a se concretizar.

Assim, rogamos pela compreensão desta casa legislativa, eis que o assunto em questão repousa há mais de um ano no seio da administração e a necessidade da comunidade é urgente em receber parte daquele recurso que, de forma autônoma e organizada, conseguiu conquistar junto ao parlamento federal, sequer sabendo seus associados de todos os entraves que haveriam de enfrentar para efetivamente alocar este na consecução do seu objetivo que é dotar sua sede de melhores condições para manifestações de natureza mais diversa, dentre estas a cultura, o esporte e o lazer.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e o impacto social positivo que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS

Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - Email: administracao@pmibiraiaras.com.br